



**PORTARIA CONJUNTA N.º**  
**01/2023/DPMG/GUAXUPÉ/AREADO/ALFENAS/GUARANÉSIA/MONTE SANTO**  
**DE MINAS**

*Dispõe sobre a atuação da Defensoria Pública nos plantões de final de semana, feriados e pontos facultativos, na Microrregião II, do TJMG, quando a sede do plantão Judiciário regionalizado ocorrer nas Comarcas de Monte Belo, Muzambinho e Nova Resende.*

As Coordenações Locais das Unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais nas Comarcas de **Areado, Guaranésia, Guaxupé, Monte Santos de Minas e Alfenas**, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, XVI, alínea “f”, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Deliberação CSDPMG nº 190/21;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

CONSIDERANDO que a Microrregião II, do TJMG, compreende as Comarcas de Alfenas, Areado, Guaranésia, Guaxupé, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende, e que as Comarcas de **Monte Belo, Muzambinho e Nova Resende** não dispõem de Defensoria Pública instalada;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização das audiências de custódia durante os plantões de finais de semana, feriados e pontos facultativos que ocorrerem na Comarca de **Monte Belo, Muzambinho e Nova Resende**, as quais não possuem Unidade da Defensoria Pública instalada, e que, juntamente com as Comarcas de Alfenas, Areado, Guaranésia, Guaxupé, Monte Santo de Minas compõem a Microrregião II, do TJMG;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação nos feitos originários da Comarca de **Areado, Guaranésia, Guaxupé, Monte Santo de Minas e Alfenas**, que contam com Unidade da



Defensoria Pública instalada, durante os plantões de finais de semana, feriados e pontos facultativos que ocorrerem nas Comarcas de Monte Belo, Muzambinho e Nova Resende;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Fica instituído o plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos na Unidade da Defensoria Pública em Areado, Guaxupé ou Alfenas, conforme escala a ser apresentada na forma da Resolução DPG n. 1388/2023, quando a sede do Plantão Judiciário regionalizado ocorrer nas comarcas de Monte Belo, Muzambinho e Nova Resende.

**Art. 2º.** A instituição do plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos se dará de maneira irrevogável.

**Art. 3º.** O plantão será realizado das 08h00 às 17h00 durante os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos termos da Deliberação CSDPMG nº 190/21.

§1º. A Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais nas Comarca de Alfenas convocará 01 (um/uma) Defensor (a) Público (a) *quando a sede do plantão Judiciário regionalizado ocorrer na Comarca de Nova Resende*.

§2º. A Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Areado convocará 01 (um/uma) Defensor (a) Público (a) *quando a sede do plantão Judiciário regionalizado ocorrer na Comarca de Monte Belo*;

§3º. A Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Guaxupé convocará 01 (um/uma) Defensor (a) Público (a) *quando a sede do plantão Judiciário regionalizado ocorrer na Comarca de Muzambinho*;

§4º. O plantão inclui a atuação nas demandas originárias, incluídas as estabelecidas em regime de cooperação, das Comarcas que compõem a microrregião respectiva, desde que naquelas exista Defensoria Pública provida.

§5º. A atuação nas audiências de custódia ocorrerá em todos os expedientes originários das Comarcas que compõem a microrregião respectiva, ainda que não exista Defensoria provida, compreendida a realização da audiência e a adoção de todas as medidas jurídicas subsequentes para reestabelecer a liberdade.



**Art. 4º** O plantão será preferencialmente voluntário, abrangendo todos os órgãos de execução **signatários das unidades da Defensoria de Areado, Guaranésia, Guaxupé e Alfenas**, podendo a Coordenação, se necessário, convocar Defensores (as) Públicos (as) suficientes para organizar a escala, neste caso, observando a lista de antiguidade, na forma do artigo 61 e 62, da Lei Complementar nº 65/03, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

Parágrafo único. Os (as) Defensores (as) Públicos (as) que integrarem a escala de plantão ficam automaticamente dispensados (as) do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

**Art. 5º** É facultada a participação no plantão de Defensores (as) Públicos (as) lotados (as) em outras Comarcas, a critério da Coordenação Local, sem ônus para a Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a Coordenação Local avaliará a oportunidade e conveniência de incluir o (a) Defensor (a) Público (a) voluntário (a) na escala, bem como a necessidade de regime presencial para esses casos.

**Art. 6º.** Caberá à Coordenação Local da sede da Defensoria Pública na qual será realizado o plantão:

I - encaminhar escala semestral até o 5º quinto dia útil dos meses de maio e novembro, conforme modelo constante no anexo II da Resolução DPG nº 1388/2023, para a Defensoria Pública-Geral.

II - elaborar escala detalhando período de atuação, nome completo e contato da(s) plantonista(s) e/ou do(s) plantonista(s), conforme modelo constante no anexo III da Resolução DPG nº 1388/2023, encaminhando-a para o Fórum, para a Secretaria de Saúde Municipal e para a Delegacia de Polícia Civil da comarca, bem como afixando-a na porta da Unidade da Defensoria Pública.

III - Expedir certidão, na forma do artigo 11 da Resolução DPG nº 413/2021, em até 5 (cinco) dias úteis do término do plantão, protocolizando-a na SGPSO, com envio de cópia ao (à) plantonista.



**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Areado, 5 de maio de 2023.

Guaxupé, 5 de maio de 2023.

Guaranésia, 5 de maio de 2023.

Alfenas, 5 de maio de 2023.

Monte Santo de Minas, 5 de maio de 2023.

**Marcelo Vasconcelos de Sousa**

Defensor Público - Madep 139  
Coordenador Local de Areado

**Letícia de Lima Freitas**

Defensora Pública - Madep 787  
Coordenadora Local de Guaxupé

**Jovahir Marque Filho**

Defensor Público - Madep 0214  
Coordenador Local de Guaranésia

**Lilian De Almeida Magalhães Cruz**

Defensora Pública - Madep 227  
Coordenadora Local de Alfenas

**Milton Cesar De Lima**

Defensor Público - Madep 118  
Coordenador Local de Monte Santo de  
Minas